



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECISÃO ORIGINÁRIA Nº 45/2021/CPL-VALEC**

Brasília, 25 de novembro de 2021.

**Processo nº:** 51402.103107/2020-79

**Referência:** Procedimento Eletrônico da Lei nº 13.303/2016 – Edital nº 011/2021

**Objeto:** Contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução dos serviços remanescentes para conclusão das obras do lote 6F da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Lote 6F-A)

**Recorrente:** CONSÓRCIO TT – FIOL LOTE 6F-A, composto por TIISA Infraestrutura e Investimentos S.A. - em recuperação judicial (CNPJ/MF nº 10.579.557/0001-53) e TCE Engenharia Ltda. (CNPJ/MF nº 76.436.146/0001-46)

**Recorrida:** Comissão Permanente de Licitação

Após provimento ao recurso interposto pelo CONSÓRCIO TT – FIOL LOTE 6F-A, habilitando assim a recorrente no que tange à qualificação econômico-financeira, nos termos da Decisão Originária nº 43/2021/CPL/VALEC (4855601), foi procedida à reabertura da fase de julgamento de propostas e habilitação, designada para o dia 22/11/2021 às 10h, conforme aviso divulgado no sistema Comprasnet, in verbis: "*Mensagem:*

*Senhores licitantes, em razão do provimento ao recurso interposto pelo Consórcio TT – FIOL LOTE 6F-A, declarando-o habilitação no que tange às condições de qualificação econômico-financeiro, procedemos ao retorno da fase de aceitação das propostas, a despeito da parte final da decisão recursal manifestar-se pela declaração de licitação fracassada. Desse modo, somente após a consumação da fase de aceitação da proposta o julgamento de eventuais recursos é que será procedida à fase de homologação ou encerramento da licitação pela autoridade superior."*

Contudo, na data de 22/11/2021, antes da abertura da sessão, esta CPL foi informada da decisão judicial proferida no Processo 1071663-74.2021.4.01.3400 em trâmite na 1ª Vara Federal Cível da SJDF (4891577) com o seguinte dispositivo:

*Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela provisória de urgência para suspender os efeitos da DECISÃO ORIGINÁRIA N. 27/2021/ASSDIREMVALEC/DIREMVALEC, bem como da DECISÃO ORIGINÁRIA N. 43/2021/CPL-VALEC, suspendendo, também, as inscrições do nome da Autora nos sistemas do CEIS e do SICAF, **determinando, ainda, que a Ré se abstenha de utilizar as penalidades decorrentes das decisões administrativas retromencionadas como razão para declarar fracassado, não homologar seu resultado ou não adjudicar objeto dos certames em que a autora tenha se sagrado vencedora, inclusive no âmbito da Licitação nº 11/2021**, bem como se abstenha de utilizar referidas penalidades como impeditivo para assinar contratos ou termos aditivos a contratos já firmados, até a superveniência de sentença nos presentes autos. (grifo nosso)*

Nesse sentido, visando ao cumprimento da decisão judicial, foi procedida à exclusão da referida sanção junto ao registro da empresa no SICAF (4892356), não restando na presente data nenhuma circunstância impeditiva para sua contratação.

Desse modo, em estrito cumprimento à decisão judicial em comento, sem juízo de mérito desta Comissão, a Comissão Permanente de Licitação declara o CONSÓRCIO TT – FIOL LOTE 6F-A, composto por TIISA Infraestrutura e Investimentos S.A. - em recuperação judicial (CNPJ/MF nº 10.579.557/0001-53) e TCE Engenharia Ltda. (CNPJ/MF nº 76.436.146/0001-46) **habilitado**, com o fulcro no Art. 51, VII, da Lei nº 13.303/2016, e **vencedor da licitação**, de acordo com o Art. 76, do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC/VALEC, com proposta no valor global de **R\$ 500.218.916,00 (quinhentos milhões, duzentos e dezoito mil novecentos e dezesseis reais)**.

**José Luiz D'Abadia Júnior**

Presidente da CPL

**Alex Paiva Rampazzo**

Membro

**Isabelle Ubertino Rosso Costa**

Membro

*(\*em licença/afastamento)*



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz D Abadia Junior, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 25/11/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paiva Rampazzo, Membro da Comissão Permanente de Licitações**, em 25/11/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4891924** e o código CRC **A473CFDB**.



Referência: Processo nº 51402.103107/2020-79



SEI nº 4891924

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: - www.valec.gov.br